

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS GERAIS, DE MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA E ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC**, conforme especificações, características, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

1.2. A licitação será realizada na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.3. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de possibilitar aquisições parceladas e conforme a demanda efetiva da Administração, considerando que os equipamentos poderão ser requisitados em momentos distintos pelas unidades administrativas, de acordo com a necessidade dos serviços públicos, disponibilidade orçamentária e planejamento municipal.

1.4. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência constituem **estimativas máximas de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, não representando obrigação de contratação integral pelo Município.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, ficando as futuras aquisições condicionadas à existência de necessidade administrativa devidamente caracterizada e à disponibilidade orçamentária correspondente.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da legislação aplicável.

1.7. As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

ITEM	QT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	05	UN	ROÇADEIRA LATERAL profissional de alta performance para uso florestal/agropecuário pesado. Motor a combustão de 2 tempos com tecnologia de alta eficiência e redução de emissões (tipo câmara estratificada), cilindrada mínima de 45 cm³, potência mínima de 2,2 kW (3,0 CV). Sistema avançado de amortecimento de vibrações (antivibratório de 4 pontos), sistema de partida suave sem trancos (mola de assistência) e cabo multifuncional. Peso seco máximo sem combustível/corte de 8,8 kg. Acessórios Obrigatórios: Cinturão profissional estofado com distribuição de carga peitoral e dorsal, lâmina de corte de 3 pontas de aço especial (diâmetro mínimo de 300mm), carretel de náilon de alta capacidade e kit de ferramentas. Ideal para: Limpeza de margens de estradas vicinais, corte de pequenos arbustos, macegas lenhosas, brotos de árvores e jornadas severas sem interrupção. Marcas de Referência: Stihl FS 460, Husqvarna 545RX, Echo CLS-5800 ou equivalente técnico	R\$ 4.610,00	R\$ 23.050,00
2	03	UN	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA, uso profissional de alta performance, equipado com sistema de tração integral nas rodas traseiras acionado por alavanca no cabo. Motor de 4 tempos, refrigeração a ar, cilindrada mínima de 190 cc e potência máxima mínima de 6,5 HP (CV). Chassi de alta resistência, largura de corte estendida de no mínimo 55 cm (22	R\$ 3.260,00	R\$ 9.780,00

			polegadas). Sistema multifuncional de descarga tipo 4 em 1 (com opções de: recolhimento em bolsa traseira, descarga lateral, descarga traseira e reciclador/mulching). Acompanha bolsa coletora de grama rígida ou de lona com capacidade mínima de 65 litros. Regulagem centralizada de altura de corte de no mínimo 6 posições. Rodas com rolamentos, sendo as traseiras altas com diâmetro mínimo de 11 polegadas. Cabo de comando dobrável e ergonômico. Marcas de Referência: Nakashi LR 225-T (ou LR 225), Husqvarna LC 151S, Troy-Bilt 6.5HP ou <i>equivalente técnico</i>.		
3	03	UN	MOTOPODA com haste telescópica ajustável, uso profissional florestal de alta performance. Motor a combustão de alto torque com tecnologia de baixa emissão de gases (tipo motor 4 tempos lubrificado a mistura/2 tempos de alta tecnologia), cilindrada mínima de 36 cm³, potência mínima de 1,9 CV (1,4 kW). Haste telescópica com sistema de fixação rápida por porca de aperto, permitindo comprimento total variável de no mínimo 2,70 metros (recolhido) até 3,90 metros (totalmente estendido). Equipado com sabre de no mínimo 12 polegadas (30 cm) com corrente de passo 3/8" Picco Micro. Sistema de partida suave assistida por mola e descompressor automático. Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,5 litros. Peso máximo sem combustível/corte de 7,9 kg. Acessórios Obrigatórios: Cinta/cinto de sustentação duplo acolchoado profissional, óculos de proteção e protetor de sabre. <i>Ideal para manutenção pesada de rodovias, linhas de transmissão de</i>	R\$ 4.505,00	R\$ 13.515,00

			energia ou árvores de grande porte, onde é obrigatório alcançar galhos muito altos (até 5 metros de altura com o operador no chão) com rapidez e força de corte. Marcas de Referência: <i>Stihl HT 135, Husqvarna 525PT5S ou equivalente técnico.</i>		
4	06	UN	MOTOSSERRA MANUAL A COMBUSTÃO, tipo portátil, de uso comercial leve/jardinagem. Motor a combustão de 2 tempos, refrigeração a ar, cilindrada mínima de 31,0 cm³ e potência mínima de 1,5 kW (2,0 CV). Equipada com sistema antivibratório integrado para redução de fadiga do operador e botão de comando unificado. Tanque de combustível translúcido para fácil visualização do nível. Conjunto de corte composto por sabre de no mínimo 35 cm (14 polegadas) e corrente de passo 3/8" Picco Micro. Sistema de tensionamento lateral da corrente facilitado. Peso seco máximo (sem conjunto de corte e combustível) de até 4,8 kg. Acessórios Obrigatórios: Protetor plástico do sabre (bainha), chave de vela/fenda combinada para manutenção e manual de instruções em português. Marcas de Referência: <i>Stihl MS 172</i>, <i>Husqvarna 120 Mark II</i>, <i>Toyama TCS42X</i> ou equivalente técnico.	R\$1.459,80	R\$ 8.758,80
5	01	UN	MÁQUINA CORTADORA DE PISO E ASFALTO, TIPO CARRINHO COM EMPURAR MANUAL, uso profissional severo (linha rental). Equipada com motor a gasolina de 4 tempos, refrigerado a ar, cilindrada mínima de 450 cm³ e potência mínima de 16,0 CV (HP). Chassi estrutural em aço reforçado com sistema de regulação por	R\$8.630,00	R\$ 8.630,00



			manivela e indicador visual de profundidade de corte. Capacidade para alojar discos de corte diamantados de até 500 mm (20 polegadas), garantindo uma profundidade de corte de no mínimo 180 mm. Equipado obrigatoriamente com reservatório/tanque de água integrado para refrigeração do disco e mitigação de poeira com capacidade mínima de 30 litros. Rodas robustas com rolamentos blindados. Acessórios Obrigatórios: Kit de chaves para troca de disco e manutenção preventiva do motor e 01 disco diamantado para asfalto/concreto de 500mm acoplado. <i>Ideal para manutenção de pavimentação asfáltica, tapa-buracos em vias públicas urbanas ou abertura de valas para saneamento básico.</i> Marcas de Referência: Buffalo BFG 500 Rental, Vonder 14HP (ou similar de alta potência), Fortemac CT-180 ou equivalente técnico.		
6	01	UN	CORTADOR A DISCO PORTÁTIL A COMBUSTÃO (SERRA RÁPIDA MANUAL), uso profissional na construção civil e infraestrutura urbana. Motor a gasolina de 2 tempos com tecnologia de redução de emissões e alta eficiência de combustível, cilindrada mínima de 98 cm³ e potência mínima de 5,0 kW (6,7 CV / HP). Sistema avançado de filtragem de ar de longa duração (tipo ciclone/centrífugo) e sistema antivibratório integrado com amortecedores para proteção do operador. Proteção do disco em magnésio ou liga leve ajustável. Compatível com discos de corte de 400 mm (16 polegadas),	R\$ 8.392,00	R\$ 8.392,00

			proporcionando profundidade máxima de corte de no mínimo 145 mm. Conexão integrada para engate de mangueira de água externa para corte úmido. Peso seco máximo (sem combustível e sem disco) de até 13,0 kg. Marcas de Referência: <i>Stihl TS 800</i>, <i>Husqvarna K 970</i> ou equivalente técnico.		
7	04	UN	HIDROLAVADORA DE ALTA PRESSÃO A GASOLINA, uso profissional/comercial, montada sobre chassi ergonômico com rodas de grande diâmetro para transporte em terrenos irregulares. Motor a gasolina de 4 tempos, refrigeração a ar, cilindrada mínima de 200 cc e potência mínima de 6,5 HP (CV). Bomba de alta pressão tipo axial ou triplex de acoplamento direto, com cabeçote em latão e pistões de aço inoxidável ou cerâmica. Pressão máxima de no mínimo 200 bar (3.000 PSI) e vazão de trabalho de no mínimo 9,0 a 10,0 litros por minuto (aprox. 600 l/h). Equipada com sistema de injeção de detergente integrado/sucção de xampu e painel para organização de bicos. Acessórios Obrigatórios: Mangueira de alta pressão de no mínimo 8 metros, pistola profissional com trava de segurança, lança metálica e kit de bicos intercambiáveis de engate rápido (0°, 15°, 25°, 40° e bico de xampu). Marcas de Referência: <i>Husqvarna HP 3000</i>, <i>Jacto Clean J7500 G</i>, <i>Kärcher G 3200</i> ou equivalente técnico.	R\$ 5.699,00	R\$ 22.796,00
8	04	UN	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO, de uso profissional em aplicações agrícolas e sanitárias (controle de vetores e pragas). Equipado com motor a combustão de 2 tempos,	R\$1.100,00	R\$ 4.400,00



			monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 41,0 cm³. Reservatório químico/tanque de caldas confeccionado em polietileno de alta densidade com proteção UV e capacidade mínima de 14 litros, apto para aplicação de produtos líquidos, pós e granulados. Equipado obrigatoriamente com bomba centrífuga integrada para garantir fluxo constante e alcance vertical, e bico difusor tipo UBV (Ultra Baixo Volume) para microgotículas. Volume de ar mínimo gerado pela turbina de 11 m³/min com velocidade do ar de no mínimo 75 m/s, proporcionando um alcance horizontal de pulverização de no mínimo 12 metros. Tanque de combustível com capacidade mínima de 1,0 litro. Peso seco máximo do equipamento (sem líquidos) de até 11,5 kg. Acessórios Obrigatórios Inclusos: Alças costais duplas acolchoadas ajustáveis com protetor traseiro para as costas do operador, kit de mangueiras e conexões para conversão de aplicação (líquido/pó), dosador de combustível e chaves de manutenção básica. Marcas de Referência para balizamento: Kawashima AT 4314-U, Stihl SR 420 (ou similar correspondente em vazão e peso), Toyama OTM14 ou equivalente técnico.		
9	04	UN	DESOPERCULADORA ELÉTRICA para desoperculação de quadros, desenvolvido para apicultores que demandam eficiência e precisão em larga escala. Alimentação dos quadros manualmente. Processa até 600 quadros por hora, eliminando a necessidade de retoques manuais e otimizando a produção de mel	R\$8.500,00	R\$ 34.000,00

			Capacidade: 490 a 600 quadros/hora Construção: Aço Inox 304 (corpo) e Aço Inox 316 (correntes) Motor: Monofásico 220V (com opção de transformador para 110V) Sistema de Corte: Correntes especiais que removem opérculos sem danificar os quadros Regulagem: Ajustável para diferentes alturas e larguras de quadros Compatibilidade: Adaptável a diversos modelos de mesas de apoio.		
10	01	UN	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMARCAÇÃO HORIZONTAL (SISTEMA AIRLESS A COMBUSTÃO). Equipamento profissional para demarcação horizontal, pintura viária, meio-fio, vagas de estacionamento e sinalizações em geral por pulverização de alta pressão sem auxílio de ar (sistema <i>airless</i>). Destinado à aplicação de tintas específicas para demarcação viária (monocomponente, à base de água ou solvente), operando exclusivamente por motor a combustão interna. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Motorização: Motor a combustão interna a gasolina, de 4 tempos, com potência mínima de 2 HP e sistema de partida manual retrátil. Vazão Mínima do Fluido: 2,2 litros por minuto. Pressão Máxima de Operação: Mínima de 3.300 PSI (227 bar), com sistema mecânico ou eletrônico de regulagem de pressão. Capacidade de Bico: Suporte para orifício de bico pulverizador máximo de, no mínimo, 0.025". Chassis e Mobilidade: Estrutura robusta dotada de rodas pneumáticas, com roda dianteira	R\$32.500,00	R\$32.500,00

			giratória e sistema de trava/freio que permita a execução precisa de demarcações em linhas retas e curvas. Deve conter guidão com ajuste de altura/amplitude e suporte integrado ajustável para acomodação de baldes de tinta de até 20 litros. Acessórios Inclusos Obrigatórios: 01 (um) Dispensador mecânico/gravitacional de microesferas de vidro acoplado e sincronizado ao fluxo de pintura viária. 01 (uma) Pistola de pintura airless de alta pressão, montada em suporte articulado regulável na estrutura, porém removível, permitindo uso livre manual para pinturas de muros, fachadas e aplicação de gabaritos (setas, faixas de pedestre, símbolos). 02 (dois) Bicos pulverizadores de tungstênio: sendo um bico específico para demarcação de faixas (ref. sugerida 417) e um bico para gabaritos e sinalizações gerais (ref. sugerida 517). 01 (uma) Mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 15 metros, com conexões compatíveis de alta resistência. Marcas de Referência para balizamento: FORTEMAC, GRACO, NAUBER, STONE HAMMER ou TITAN / CETEC (Linha Tecline).		
--	--	--	---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade do Município de Anchieta/SC de dispor de máquinas e equipamentos adequados para a execução de serviços públicos de manutenção, conservação, infraestrutura, limpeza, atividades agrícolas e demais atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.2. Os equipamentos previstos neste Termo de Referência serão utilizados em atividades como manutenção de estradas e vias públicas, roçada e limpeza de áreas públicas, conservação de espaços

municipais, manutenção de pavimentações, serviços de infraestrutura, atividades agrícolas e demais serviços de interesse público.

2.3. A aquisição dos equipamentos contribuirá para ampliar a capacidade operacional do Município, proporcionando maior autonomia na execução dos serviços e reduzindo a necessidade de utilização de equipamentos locados ou de contratação de serviços terceirizados para atividades que possam ser executadas diretamente pela Administração.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de ocorrência de demandas em momentos distintos durante a vigência da Ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada.

2.5. O SRP possibilita melhor planejamento das aquisições, evita a formação de estoques desnecessários, permite o atendimento das demandas conforme a disponibilidade orçamentária e reduz a necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para equipamentos de mesma natureza durante o período de vigência da Ata.

2.6. A contratação busca atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, isonomia e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, destinado à seleção de fornecedores para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos destinados às atividades operacionais das Secretarias Municipais.

3.2. Os equipamentos serão adquiridos de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, de acordo com a necessidade efetiva das unidades administrativas e durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais e documentos exigidos neste Termo de Referência.

3.4. A solução contempla ainda a garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata.

3.5. As especificações técnicas foram estabelecidas considerando as necessidades operacionais do Município e deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

3.6. As marcas eventualmente indicadas neste Termo de Referência são utilizadas exclusivamente como **referência técnica e parâmetro de qualidade**, sendo admitidos equipamentos de outras marcas que comprovadamente atendam ou superem todas as especificações mínimas estabelecidas.

3.7. A solução considera o ciclo de vida dos bens, especialmente quanto à durabilidade, desempenho, disponibilidade de assistência técnica, garantia, manutenção, disponibilidade de peças e adequação às atividades municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os objetos possuem características de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

4.3. A adoção do julgamento por item tem por finalidade ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de máquinas e equipamentos.

4.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. O fornecedor deverá entregar os equipamentos com todos os componentes e acessórios obrigatórios previstos para cada item.

4.6. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes, bem como à legislação pertinente à sua fabricação, comercialização, transporte e utilização.

4.7. O fornecedor deverá garantir o funcionamento adequado dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se pela assistência técnica e pelas despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia.

4.8. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e atender aos requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação aplicável.

4.9. Sempre que o fabricante disponibilizar assistência técnica autorizada, o fornecedor deverá indicar a rede de assistência técnica correspondente.

4.10. A exigência de assistência técnica deverá ser atendida sem impor ao Município custos adicionais não previstos na proposta.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

5.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá solucionar defeitos, falhas ou vícios abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para o Município.

5.3. Quando necessária a remoção do equipamento para reparo, os custos de transporte, retirada, devolução e demais despesas relacionadas ao atendimento em garantia serão de responsabilidade do fornecedor, salvo quando o defeito decorrer de utilização inadequada pela Administração.

5.4. O fornecedor deverá indicar, quando aplicável, a rede de assistência técnica autorizada disponível para atendimento dos equipamentos ofertados.

5.5. A exigência de assistência técnica deverá observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não sendo admitida restrição geográfica injustificada à participação de fornecedores.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À MOTOSSERRA

6.1. Para o item correspondente à motosserra, o fornecedor deverá entregar o equipamento acompanhado da respectiva documentação fiscal e de identificação, contendo, quando aplicável, marca, modelo e número de série.

6.2. A Administração observará as exigências ambientais aplicáveis ao registro, porte e utilização de motosserra, inclusive aquelas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

6.3. O fornecedor deverá fornecer os dados e documentos necessários para possibilitar a regularização do equipamento perante os órgãos competentes, quando exigível.

6.4. A Nota Fiscal deverá identificar corretamente o equipamento fornecido, incluindo marca, modelo e número de série, quando existentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**.

7.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da respectiva autorização ou instrumento equivalente.

7.3. As entregas deverão ocorrer sem ônus adicional para o Município, no local indicado pela Administração, dentro do Município de Anchieta/SC, salvo disposição específica estabelecida no instrumento de contratação.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital, da Ata de Registro de Preços e da respectiva autorização de fornecimento.

7.5. O Município poderá recusar o recebimento dos equipamentos que apresentarem desconformidade com as especificações, características, marca/modelo ofertados ou demais condições estabelecidas.

7.6. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição ou correção do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

7.7. A Administração poderá estabelecer prazo específico para substituição ou correção, considerando a natureza do problema identificado e a necessidade do serviço público.

7.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada apresentada antes do término do prazo original, ficando a prorrogação condicionada à análise e aceitação da Administração.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para fins de conferência de quantidade e conformidade aparente.

8.2. Após a conferência das especificações, funcionamento e demais condições estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo, mediante atesto do responsável designado.

8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

8.4. Caso o equipamento entregue não esteja de acordo com as especificações contratadas, poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição ou correção.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

9.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

9.2. A gestão compreenderá o acompanhamento da vigência da Ata, dos quantitativos registrados, dos saldos disponíveis, das solicitações de fornecimento e das demais condições estabelecidas.

9.3. Compete ao fiscal verificar, em cada fornecimento, a quantidade, qualidade, especificações técnicas, marca/modelo, acessórios e demais condições dos equipamentos entregues.

9.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos e comunicar ao gestor aquelas que demandem providências administrativas.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

9.6. A gestão e fiscalização observarão o disposto na regulamentação municipal vigente, especialmente nos Decretos Municipais aplicáveis à Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega do equipamento solicitado, seu recebimento e a correspondente liquidação da despesa.

10.2. Cada fornecimento será pago individualmente, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários.

10.4. Não haverá obrigação de pagamento relativamente aos quantitativos estimados e não solicitados pela Administração.

10.5. A Nota Fiscal deverá identificar o número do processo licitatório, a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a descrição completa do objeto, quantidade, marca, modelo e demais informações necessárias à perfeita identificação do fornecimento.

10.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: fazenda@anchieta.sc.gov.br.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

10.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.9. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço tanto dos Microempreendedores Individuais (MEI) como das empresas Optantes do Simples Nacional, onde será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente e quando for Microempreendedores Individuais (MEI) a alíquota da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, dependendo da atividade exercida.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

d) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços.

11.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital.

11.3. Poderão participar do certame os interessados que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, observadas as disposições dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A proposta deverá apresentar marca e modelo do equipamento ofertado, quando aplicável, de modo a permitir a verificação objetiva de sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

11.5. As marcas mencionadas neste Termo de Referência constituem apenas referências de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

11.6. Quando necessário à verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documentação equivalente do fabricante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando preços obtidos junto a fornecedores, contratações públicas e demais fontes de pesquisa disponíveis.

12.2. Para cada item, foi calculada a **média dos preços coletados**, utilizando-se o resultado como referência para a definição do valor estimado da contratação.

12.3. Os valores pesquisados foram analisados considerando a compatibilidade das especificações dos equipamentos, de modo a assegurar que a estimativa represente os preços praticados no mercado.

12.4. A memória de cálculo, as fontes consultadas e os preços utilizados constarão em documento próprio integrante do processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de procedimento destinado ao **Registro de Preços**, a formalização da Ata não representa, por si só, obrigação de realização da despesa nem contratação integral dos quantitativos registrados.

13.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, correspondentes às unidades administrativas requisitantes e aos objetos efetivamente adquiridos.

13.3. A indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos recursos serão realizadas por ocasião da efetiva contratação decorrente da Ata, conforme exigências da legislação aplicável.

13.4. A Administração somente emitirá a correspondente autorização de fornecimento ou instrumento equivalente após observadas as condições orçamentárias e administrativas necessárias à realização da despesa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR

14.1. Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

14.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos equipamentos até o local indicado pelo Município, sem ônus adicional.

14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.

14.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

14.6. Fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação, manutenção e demais documentos técnicos pertinentes.

14.7. Fornecer os acessórios obrigatórios previstos nas especificações de cada item.

14.8. Prestar assistência técnica durante o período de garantia.

14.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

14.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em razão de atos praticados por seus empregados, representantes ou prepostos.

14.11. Manter durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.12. Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

14.13. Cumprir as normas de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

14.14. Fornecer, quando solicitado, informações técnicas necessárias à correta utilização, operação e manutenção dos equipamentos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir as autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes de acordo com a necessidade da Administração.

15.2. Fornecer ao fornecedor as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.4. Receber e conferir os equipamentos entregues.

15.5. Recusar equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

15.6. Comunicar ao fornecedor as irregularidades identificadas durante o recebimento ou utilização dos equipamentos.

15.7. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas.

15.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada após a homologação do procedimento licitatório e terá vigência de **12 (doze) meses**, admitida prorrogação por igual período, desde que atendidos os requisitos legais.

16.2. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata, observadas as hipóteses legais de alteração, atualização, negociação, revisão ou cancelamento.

16.3. A Administração poderá realizar contratações decorrentes da Ata durante sua vigência, respeitados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas.

16.4. O fornecedor deverá manter as condições estabelecidas na Ata durante sua vigência e atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas.

16.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a efetivar as aquisições, sendo facultada a realização de contratação conforme a necessidade administrativa.

17. CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva, observadas as disposições da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as regras estabelecidas no edital.

17.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver impossibilidade de contratação ou manutenção do registro do fornecedor originalmente vencedor.

17.3. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva observarão a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

18. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

18.2. O fornecedor poderá solicitar revisão do preço registrado quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente que torne o preço registrado superior ao preço praticado no mercado ou quando comprovada situação que autorize a recomposição, observados os requisitos legais.

18.3. A Administração poderá negociar a redução dos preços registrados quando constatado que os valores registrados se encontram superiores aos praticados no mercado.

18.4. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados ocorrerá nas hipóteses previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

19. PENALIDADES

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor no procedimento licitatório, na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

19.2. Poderão ensejar a aplicação de sanções, entre outras condutas:

- a) atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- b) recusa injustificada em fornecer os objetos solicitados;

- c) entrega de equipamento em desacordo com as especificações;
- d) descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica;
- e) apresentação de documentação ou declaração falsa;
- f) descumprimento das demais obrigações assumidas.

19.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na legislação e no edital.

19.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A multa, quando aplicada, observará os percentuais e bases de cálculo definidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

20. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

20.1. O fornecedor deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, comercialização, transporte, utilização e descarte dos equipamentos fornecidos.

20.2. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas relativas ao controle de emissões, gerenciamento de resíduos, descarte de embalagens, óleos, combustíveis, componentes e demais materiais resultantes da utilização ou manutenção dos equipamentos.

20.3. O fornecedor deverá adotar medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes do fornecimento e cumprir as obrigações ambientais incidentes sobre sua atividade.

21. DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR OS EQUIPAMENTOS

21.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de:

- a) manual de operação em língua portuguesa;
- b) manual de manutenção;
- c) manual ou catálogo de peças e acessórios;
- d) certificado ou termo de garantia;
- e) relação da rede de assistência técnica;
- f) nota fiscal correspondente;
- g) demais documentos exigidos pela legislação ou pelo fabricante.

21.2. A documentação deverá permitir a identificação inequívoca do equipamento entregue, especialmente quanto à marca, modelo e número de série, quando existentes.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

22.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a pesquisa de preços, a planilha de quantitativos e preços estimados, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

22.3. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o edital e a Ata de Registro de Preços, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições legalmente estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

23. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas, especificações técnicas e demais elementos constantes deste Termo de Referência, declara-se que a solução proposta é adequada ao atendimento das necessidades administrativas do Município de Anchieta/SC, observadas as condições de mercado e a legislação aplicável.

Anchieta/SC, 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Data: 06/10/2026 08:04:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ari Prestes de Oliveira
Secretário de Administração